

**LIGHT S.A.**  
**PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 03/09/2018**

Prezados Senhores,

A Administração da Light S.A. (“Light” ou “Companhia”) submete à apreciação de seus acionistas sua proposta sobre as matérias que serão deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 03 de setembro de 2018, às 15:00h (“AGE” ou “Assembleia”), na sede da Companhia, na Av. Marechal Floriano, 168, Parte, 2º andar, Corredor A, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, referentes aos seguintes assuntos constantes da ordem do dia, nos termos abaixo propostos (“Proposta”).

**Sumário**

Matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária.....**2**

ANEXO I - Candidatos indicados para o Conselho de Administração (informações relativas aos itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência) ..... **3**

Todas as informações e documentos referidos na presente Proposta e previstos na Instrução CVM nº 481, 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM nº 481/09”), assim como as demais informações e documentos relevantes para o exercício do direito de voto pelos acionistas encontram-se à disposição destes na sede da Companhia e no seu website ([www.light.com.br/ri](http://www.light.com.br/ri)), no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), no website da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), bem como foram contemplados nos Anexos da presente Proposta.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2018.

A Administração

## **Matéria constante da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária**

A Administração da Light, nos termos da legislação pertinente e do seu Estatuto Social, objetivando atender aos interesses da Companhia, apresenta a V.Sas., em razão da Assembleia, a proposta acerca do tema a ser submetido à sua apreciação, qual seja:

### **1 - Eleição de membros para o Conselho de Administração.**

A Companhia informa que não adotará o procedimento de voto à distância no âmbito da AGE, considerando que a matéria objeto da ordem do dia não constitui hipótese de exercício do direito de voto por meio do preenchimento e entrega do boletim de voto a distância, nos termos do art. 21-A da Instrução CVM nº 481/09.

A AGE também não contará com a possibilidade de requerimento de votação em separado, nos termos do art. 141, §§ 4º e 5º, da Lei nº 6.404/76, uma vez que (i) a atual composição do Conselho de Administração da Companhia foi formada no âmbito da Assembleia Geral Ordinária ocorrida em 27 de abril de 2018; e (ii) nessa Assembleia Geral Ordinária, os acionistas representando no mínimo 10% (dez por cento) do capital social da Companhia então presentes não realizaram o requerimento de votação em separado para a eleição de 1 (um) membro titular e seu respectivo suplente do Conselho de Administração, conforme faculta o art. 141, §§ 4º e 5º, da Lei 6.404/76.

Seguem no **ANEXO I** as informações relativas aos itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência, conforme previsto no Anexo 24 da Instrução CVM nº 480/09, relativamente aos candidatos indicados na presente Proposta à eleição para o cargo de membro do Conselho de Administração.

**ANEXO I - Candidatos indicados para o Conselho de Administração (informações relativas aos itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência)**

Abaixo segue a apresentação dos itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência, a respeito dos candidatos indicados na presente Proposta à eleição para o cargo de membro do Conselho de Administração:

**12.5. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:**

- a. nome**
- b. data de nascimento**
- c. profissão**
- d. CPF ou número do passaporte**
- e. cargo eletivo ocupado**
- f. data de eleição**
- g. data da posse**
- h. prazo do mandato**
- i. outros cargos ou funções exercidos no emissor**
- j. se foi eleito pelo controlador ou não**
- k. se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência**
- l. número de mandatos consecutivos**

<b>Membros do Conselho de Administração:</b>											
<b>a. nome</b>	<b>b. data de nascimento</b>	<b>c. profissão</b>	<b>d. CPF ou número do passaporte</b>	<b>e. cargo eletivo a ocupar</b>	<b>f. data da AGE de eleição</b>	<b>g. data da Posse</b>	<b>h. prazo do mandato</b>	<b>i. outros cargos exercidos na Cia.</b>	<b>j. indicado pelo controlador</b>	<b>k. Membro independente</b>	<b>l. Nº de Mandatos Consecutivos</b>
Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond	22.11.1944	Administrador de empresas e jornalista	026.939.257-20	Conselheiro de Administração Suplente	03/09/2018	03/09.2018	Até AGO 2020	Não há	Sim	Sim	Primeiro Mandato
Marcos Bastos Rocha	26.08.1964	Engenheiro Eletricista	801.239.967-91	Conselheiro de Administração Suplente	03/09/2018	03/09/2018	Até AGO 2020	Não há	Não	Sim	Primeiro Mandato

**m. informações sobre:**

- i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:**
- nome e setor da atividade da empresa
  - cargo
  - se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor
- ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor**

Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond

O Sr. Aristóteles é jornalista, profissional de Relações Públicas e administrador de empresas. Com ampla experiência no mercado de energia, nos últimos 05 (cinco) anos, foi membro do Conselho Fiscal da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG (de 1999 a 2015), membro do Conselho Fiscal da Light S.A. (de 2006 a 2015). Desde 2014 é membro do Conselho de Administração Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A., e desde 2017 é membro dos Conselhos de Administração da PHAROL, SGPS S.A. (Portugal) e do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae/RJ.

Além disso, o Sr. Aristóteles Drummond declarou que pertence ao Conselho Consultivo não remunerado da ABBR-Associação Brasileira Beneficente de Reabilitação, Associação Civil sem fins lucrativos, bem como declara não ser politicamente exposto.

Marcos Bastos Rocha

O Sr. Marcos é graduado em Engenharia Eletrônica pelo Instituto Militar de Engenharia – IME com MBA em Finanças pela PUC-RJ e MBA Executivo em Gestão pelo IBMEC. Atualmente, é Senior Advisor (não executivo) para as áreas de Infraestrutura e Reestruturação da Roland Berger Strategy Consultants (desde de setembro de 2015), sócio sênior da DealMaker - Boutique Financeira Independente (desde julho de 2015); membro do Conselho de Administração da BC2 Construtora S.A. (desde de abril de 2016); membro independente do Conselho de Administração da Oi S.A. (desde janeiro de 2018); e membro do Conselho de Administração da Brazil Fast Food Corporation (desde setembro de 2009). Anteriormente, foi vice-presidente administrativo financeiro da Invepar – Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. (de janeiro de 2010 a junho de 2015), além de ter sido membro do Conselho de Administração dos seguintes ativos do portfólio da Invepar: Linha Amarela S.A.; Concessionária Litoral Norte; Concessionária Auto Raposo Tavares; Concessionária Bahia Norte; Concessionária Rota do Atlântico; Via Rio; Via 040; Metrô Rio; Metrobarra; VLT Carioca; GRU Airport.

Ademais, o Sr. Marcos Bastos Rocha declarou que não ocupa cargo em organizações do terceiro setor, bem como declara não ser politicamente exposto.

- n. **descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:**
- i. **qualquer condenação criminal**
  - ii. **qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas**
  - iii. **qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer**

Os senhores indicados nesta Proposta para o cargo de membro do Conselho de Administração, mencionados no item 12.5 acima, declararam para todos os fins de direito que, nos últimos 5 (cinco) anos, não estiveram sujeitos aos efeitos de qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou a inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

**12.6. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho de administração ou do conselho fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.**

Caso eleitos, os Srs. Marcos Bastos Rocha e Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond cumprirão seus primeiros mandatos no Conselho de Administração da Companhia.

**12.7. Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários:**

Caso eleitos, os Srs. Marcos Bastos Rocha e Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond cumprirão seus primeiros mandatos no Conselho de Administração da Companhia não tendo, portanto, feito parte de nenhum comitê da Companhia.

**12.8. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões**

**realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.**

Caso eleitos, os Srs. Marcos Bastos Rocha e Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond cumprirão seus primeiros mandatos no Conselho de Administração da Companhia não tendo, portanto, feito parte de nenhum comitê da Companhia.

**12.9. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:**

- a. administradores do emissor**
- b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor**
- c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor**
- d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor**

Os Srs. Marcos Bastos Rocha e Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond declaram não existir relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre eles e os sujeitos indicados acima.

**12.10. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:**

- a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social**
- b. controlador direto ou indireto do emissor**
- c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas**

Os Srs. Marcos Bastos Rocha e Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond declaram não existir relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos últimos 3 (três) últimos exercícios sociais, entre eles e os sujeitos indicados acima.